

Lei nº 2.981, de 1º de julho de 2009.

Altera o art. 1º da Lei nº 2.967, de 03 de junho de 2009, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 2.967, de 03 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, em virtude de exoneração do servidor, pelo período de 6 (seis) meses, renovável por igual período, recursos humanos para executarem suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

<i>CARGO</i>	<i>VAGA</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>	<i>PADRÃO/ NÍVEL</i>
<i>Técnico em Enfermagem</i>	<i>01</i>	<i>35 horas semanais</i>	<i>5</i>

Parágrafo Único - O postulante ao cargo de Técnico em Enfermagem deverá apresentar curriculum vitae para a Secretaria Municipal da Saúde, e a opção de contratação deverá recair no profissional com o curso de Técnico em Enfermagem e registro COREN – RS.”

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei supra citada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de julho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 088/2009

Taquari, 12 de junho de 2009.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei, altera o art. 1º da Lei nº 2.967, de 03 de junho de 2009.

Assim passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, em virtude de exoneração do servidor, pelo período de 6 (seis) meses, renovável por igual período, recursos humanos para executarem suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

<i>CARGO</i>	<i>VAGA</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>	<i>PADRÃO/ NÍVEL</i>
<i>Técnico em Enfermagem</i>	<i>01</i>	<i>35 horas semanais</i>	<i>5</i>

Parágrafo Único - O postulante ao cargo de Técnico em Enfermagem deverá apresentar curriculum vitae para a Secretaria Municipal da Saúde, e a opção de contratação deverá recair no profissional com o curso de Técnico em Enfermagem e registro COREN – RS.”

Tal alteração se faz necessária para adequação da nomenclatura, visto que “Auxiliar de Enfermagem” está extinto atualmente.

Certos de uma boa acolhida, visto a importância da solicitação, firmamo-nos,

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor
João Batista Bastos Pereira
Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE